

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 825/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 722/02.1TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Cleã Sidnei Meneses de Sousa, filho de Enivaldo Oliveira Sousa e de Leticia Meneses Sousa, natural do Brasil, nascido em 27 de Janeiro de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º 03185789, com domicílio no sítio do Dragoal, Porto Santo, 9400 Porto Santo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias tituladas pelo mesmo, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

Aviso de contumácia n.º 826/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 234/01.0PEFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes Luís, filho de Manuel Fernandes Luís e de Maria Amélia Pestana, natural de Santo António, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Fevereiro de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9831807, com domicílio no sítio do Lombo, Corujeira de Fora, Monte, 9000-000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias tituladas pelo mesmo, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

Aviso de contumácia n.º 827/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 12/01.7FBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Said Tafaoui, filho de Maomed e de Fatna, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 15 de Março de 1974, casado, com domicílio nos Apartamentos Matur, Água de Pena, 9200-000 Água de Pena, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros crimes de contra economia (crimes contra a economia não especificados), previsto e punido pelo artigo 264.º, n.º 2, do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/95, de 24 de Dezembro, com referência ao n.º 1, alínea a), do mesmo diploma, praticado em 28 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias tituladas pelo mesmo, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Joana Pereira Dias*. — A Oficial de Justiça, *Graça Veiga*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Aviso de contumácia n.º 828/2005 — AP. — O Dr. Sílvio Sousa, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 49/01.6TCFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José António de Brito, filho de Orlando Gonçalves de Brito e de Fernanda Nunes, nascido em 20 de Abril de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10857249, com domicílio no Complexo Habitacional Ribeiro Real, bloco 76, 1.º, 9300-000 Câmara de Lobos, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 297.º, n.º 2, alíneas e) e h), do Código Penal de 1982, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Sílvio Sousa*. — A Oficial de Justiça, *Gabriela Leal*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Aviso de contumácia n.º 829/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 138/02.0GBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Lopes Alves, filho de José Alberto Reis Alves e de Florinda Jacinta Lopes, nascido em 16 de Dezembro de 1983, solteiro, com identificação fiscal n.º 230199038, titular do bilhete de identidade n.º 13496829, com última residência conhecida na Estrada do Lar, 6, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de sete crimes de furto qualificado, previstos e punidos pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 13 de Abril de 2008, e de oito crimes de furto simples, previstos e punidos pelo artigo 203.º do Código Penal, praticados na mesma data, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria M. V. R. Barroqueiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Aviso de contumácia n.º 830/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Franco Nunes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1180/02.6PEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio Azevedo Costa, filho de Ilídio Queirós da Costa e de Alice Maria de Sousa Azevedo, nascido em 6 de Julho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12609390, com domicílio no Bairro do Cerco do Porto, bloco 20, entrada 75, casa 24, Porto, 4300-000 Porto, o qual se encontra condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Agosto de 2002, por despacho de 11 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

12 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria José Franco Nunes*. — O Oficial de Justiça, *João Almeida*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Aviso de contumácia n.º 831/2005 — AP. — O juiz de direito do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 18/95.3TBGDL, pendente neste Tri-